

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua
Administração 2025 - 2028

Atílio Vivacqua/ES | Quinta-Feira, 07 de maio de 2026 | Edição nº 1043 | Ano 12

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.093, DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 109/2026

O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428 de 28 de junho de 2018, do Decreto nº 10.535 de 28 de outubro de 2020, e do Decreto nº 11.813 de 05 de dezembro de 2023 no valor total de R\$ 10.341,18 (Dez mil, trezentos quarenta e um reais, dezoito centavos).

Exercício Empenho	Nr Empenho	Fornecedor	Valor - R\$
2025	1068	A L CONSTRUÇÕES LTDA	9.916,60
2025	6048	FEMB PLACAS	212,29
2025	6049	FEMB PLACAS	212,29
Soma			10.341,18

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

ATILIO VIVACQUA, 19 de Abril de 2026

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 118, DE 07 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do planejamento estratégico municipal, com vistas à ampliação da capacidade institucional de captação de recursos;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento quanto à articulação institucional, elaboração de projetos e captação de recursos, nos termos da Lei Complementar nº 1.324/2022;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, continuidade administrativa e desenvolvimento institucional da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação de um banco de projetos estratégicos aptos à captação célere de recursos junto aos entes federativos e demais instituições;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Permanente de Captação de Recursos e Estruturação de Projetos (CCREP)**, de caráter técnico, consultivo e propositivo, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento - SEMGOV.

Parágrafo único. A Comissão atuará como instância de assessoramento técnico à Administração Municipal, sem caráter deliberativo, voltada à qualificação do planejamento e à ampliação da capacidade de captação de recursos.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Identificar, analisar e divulgar oportunidades de captação de recursos junto aos entes federativos, organismos nacionais e internacionais e demais instituições públicas ou privadas;

II – Estruturar, organizar e manter atualizado o banco de projetos estratégicos do Município;

III – Apoiar a elaboração de estudos técnicos, diagnósticos, planos de trabalho e projetos voltados ao desenvolvimento municipal;

IV – Promover a articulação intersecretorial entre as Secretarias Municipais, visando à elaboração de projetos integrados;

V – Produzir relatórios técnicos, pareceres, estudos e análises estratégicas voltadas ao planejamento e captação de recursos;

VI – Prestar apoio técnico aos processos de captação de recursos, inclusive na fase de preparação de propostas;

VII – Sugerir diretrizes e propor melhorias nos processos administrativos relacionados ao planejamento e à gestão de projetos;

VIII – Estruturar projetos previamente qualificados, aptos à captação imediata de recursos, observando as prioridades da Administração Municipal.

Art. 3º A Comissão não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe exclusivamente a emissão de relatórios, estudos e recomendações técnicas, vedada a prática de atos de gestão, execução, ordenação de despesas ou fiscalização contratual.

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Gerente Municipal de Desenvolvimento e Convênios, que a presidirá;

II – 01 (um) Assessor Técnico;

III – 01 (um) Engenheiro Civil;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 1º A designação dos membros dar-se-á na forma do presente Decreto.

§ 2º A Comissão poderá convidar, sempre que necessário, outros servidores ou especialistas para colaborar tecnicamente com suas atividades, sem direito à remuneração.

Art. 5º Ficam designados como membros da Comissão Municipal de Captação de Recursos e Estruturação de Projetos:

Servidor	Matrícula	Função na Comissão
Emanuelle Silva Colle	9154	Presidente
Inglid Gonçalves Giestas Dias	8853	Membro
João Victor Alamon da Silva	8631	Membro
Marcos Tadeu Silva Barros	9091	Membro
Mariane Fernandes Lima	9201	Membro

Art. 6º Os membros da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a segregação de funções, abstendo-se de atuar em situações que possam caracterizar conflito de interesse.

Art. 7º A participação na Comissão será remunerada, mediante bonificação por encargo, nos termos da legislação vigente, especialmente ao artigo 82 da Lei Municipal nº 1.323/2022.

Art. 8º Fica vedada a percepção cumulativa de bonificações por encargo decorrentes da participação em mais de uma comissão, grupo de trabalho ou atividade similar no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º O servidor que participar de mais de uma comissão deverá optar formalmente por apenas uma bonificação.

§ 2º A opção de que trata o § 1º deverá ser formalizada junto ao setor competente, produzindo efeitos financeiros a partir da data de sua manifestação.

Art. 9º A Comissão reunir-se-á periodicamente, mediante convocação de sua Presidente, devendo registrar suas atividades por meio de atas e relatórios técnicos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2026.

Atílio Vivacqua – ES, 07 de maio de 2026.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 119, DE 07 DE MAIO DE 2026

REGULAMENTA O PAGAMENTO DA FOLHA COMPLEMENTAR REFERENTE AOS EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.415/2026, NO ÂMBITO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a forma de pagamento das diferenças salariais decorrentes dos efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, conforme disposto na Lei Complementar nº 1.415/2026, que alterou o Anexo V da Lei Complementar nº 820/2009.

Art. 2º As diferenças salariais resultantes da nova tabela do Plano de Carreira do Magistério Municipal, relativas aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2026, serão quitadas por meio de folhas complementares mensais, conforme cronograma abaixo:

I – Diferença relativa ao mês de janeiro e fevereiro de 2026: pagamento em maio de 2026;

II – Diferença relativa ao mês de março e abril de 2026: pagamento em junho de 2026;

§1º O valor de cada folha complementar será calculado com base nos vencimentos atualizados constantes da nova tabela salarial, considerando a progressão funcional dos servidores ativos do Magistério Municipal.

Art. 3º O pagamento da folha complementar observará os limites legais impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 07 de maio de 2026.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 120, DE 07 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA TUTOR E FACILITADORES PARA O CURSO DE ERGONOMIA, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 85. da Lei 1323/2022, que prevê a designação de servidor por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal para a função de tutor, facilitador e instrutor de curso ou capacitação objetivando a qualificação e aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para atuar como tutora do curso Ergonomia, Saúde e Segurança do Trabalho a servidora Mônica Falcão Caldeira Torres Miranda, Matrícula 700457, pelo período de 01/05/26 a 30/05/2026.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como facilitadores do curso Ergonomia, Saúde e Segurança do Trabalho as servidoras Ana Lívia Alves Silva, matrícula 8509, e Juliana Vianna Silva, matrícula 13902, no período de 01/05/26 a 30/05/2026.

Art. 3º A bonificação devida durante o mês de abril a tutora será de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente; e as facilitadoras será de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 4º São atribuições do tutor organizar, coordenar, programar a capacitação, além de acompanhar a aplicação do tema e o processo de aprendizagem do aluno, avaliando seu interesse e desempenho, auxiliando no desenvolvimento de suas habilidades, tirando suas dúvidas e resolvendo os problemas que possam ocorrer.

Art. 5º São atribuições do facilitador: responsável por auxiliar o tutor na organização do curso de capacitação, na elaboração do material necessário e orientação na utilização do mesmo, além de auxiliar os participantes a alcançar os objetivos propostos.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2026.

Atílio Vivacqua/ES, 07 de maio de 2026.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 024, DE 07 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 88 da Lei nº 1.323/2022.

NOME	MATR.	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PRAZO
JANE GHIOTTO LIMA DE ALMEIDA	8605	SEME	20/01/2019 a 18/01/2024	08/06/2026 a 07/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua - ES, 07 de maio de 2026.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATOS

CONTRATO Nº 012/2026 – FMS

Dispensa de Licitação nº 007/2026

Processo Administrativo nº 2026-75XTP

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

Contratada: HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CLASSIFICADOS COMO BENS COMUNS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

Valor: R\$ 65.006,24 (sessenta e cinco mil, seis reais e vinte e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – Classificação Funcional 10.301.0012.2.0030 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.21 – Ficha: 564 – Fonte: 1.600.0000.1008/ 1.600.0000.1028.

Vigência: 07/05/2026 a 31/12/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 05 de maio de 2026.

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO
Gestora do FMS

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL**

LICITAÇÕES

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidaES Contratação: 2026.010L0200001.09.0014
Lei nº 14.133/2021

Setor de compras da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES, torna público, que realizara a seguinte dispensa de licitação: Aquisição de estantes de aço para a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES.
Abertura: 13/05/2026 as 09:00hs
compras@cmav.es.gov.br

Daiane Teixeira Zerbone Soares
Agente de Contratação

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidaES Contratação: 2026.010L0200001.09.0015
Lei nº 14.133/2021

Setor de compras da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES, torna público, que realizara a seguinte dispensa de licitação: Serviços Gráficos para a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES.
Abertura: 13/05/2026 as 09:30hs
compras@cmav.es.gov.br

Daiane Teixeira Zerbone Soares
Agente de Contratação

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidaES Contratação: 2026.010L0200001.09.0016
Lei nº 14.133/2021

Setor de compras da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES, torna público, que realizara a seguinte dispensa de licitação: Serviço de Locação de Leitor Facial para a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES.
Abertura: 13/05/2026 as 09:40hs
compras@cmav.es.gov.br

Daiane Teixeira Zerbone Soares
Agente de Contratação

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidaES Contratação: 2026.010L0200001.09.0017
Lei nº 14.133/2021

Setor de compras da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES, torna público, que realizara a seguinte dispensa de licitação: Contratação de seguros para estagiários da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES.
Abertura: 13/05/2026 as 10:00hs
compras@cmav.es.gov.br

Daiane Teixeira Zerbone Soares
Agente de Contratação

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO PEREIRA SOBREIRA

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO

Saúde

ANA PAULA MOLON SANTOS

Assistência Social

GABRIEL COELHO ROCHA

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KARLA RICARDIANA ARÊDES VILAS NOVAS

Controladoria Geral

LUCIANO SANTOS SOBRAL

Administração e Finanças

MÁRCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO

Obras e Serviços Urbanos

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Educação

ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA

Agricultura e Desenvolvimento Rural

EDUARDO BASTOS BERNARDINO

Procuradoria Geral

ÓRGÃO OFICIAL

LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000